INDICAÇÃO Nº 1366/2021

Implantação de redutor de velocidade na Rua Guaíra, em frente ao nº 1754 ou 1758, no Jardim Pancera.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, implantação de redutor de velocidade na Rua Guaíra, em frente ao nº 1754 ou 1758, no Jardim Pancera.

No local indicado há uma marmitaria e grande fluxo de veículos em alta velocidade, o que pode ocasionar acidentes.

Com embasamento legal na norma federal que rege o trânsito no território brasileiro, no artigo 1º, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro é dever dos órgãos e entidades no âmbito das suas competências, adotar medidas destinadas a assegurar o trânsito em condições adequadas ao uso.

> "Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.
>
> (...)
>
> § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito"

Diante do exposto, visando a segurança no trânsito, se faz necessária a indicação.

SALA DAS SESSÕES, 26 de outubro de 2021.

CHUMBINHO SILVA